



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.211 DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Institui o Dia do Líder Comunitário no âmbito do Município de Valença e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Barreto Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica instituído no Município de Valença-Ba, o "Dia Municipal do Líder Comunitário", a ser comemorado anualmente, no dia 11 de julho..*

Art. 2º - *A Câmara Municipal de Valença fará anualmente, uma Sessão Solene para homenagear os Líderes Comunitários.*

Art. 3º - *As comemorações alusivas a esta data farão parte do calendário de eventos do Município.*

Art. 4º - *O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.*

Art. 5º - *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 6º - *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26
de março de 2012.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO